

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024. Processo Administrativo 0189/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ CNPJ 00.921.372/0001-50. Extrato do Contrato nº 85/2024. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. Objetivo: Decoração Plenário da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivai - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Extrato de Contrato. Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024. Contrato Nº: 256/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Contratado: X CAR VEÍCULOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Decreto Nº 219/2024. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, PREFEITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3.788/2024, de 17-12-2024, PUBLICADA NO ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO JORNAL, DIÁRIO DO NOROESTE, Nº 19407, DE 19-12-2024, PÁGINA 11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Portaria Nº. 1012/2024. Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLUÇÃO: Art. 1º Fica designado Valdir Fábio Franco de Moraes, portador da cédula de identidade Civil n.º 12.539.141-9-SSP, e inscrito no CPF sob n.º 086.104.299-97, nomeado pelo Decreto n.º 177/2024, ocupante o cargo de Secretário de Agricultura, como Gestor do PROJETO CASTRAPET - IAT - Instituto Água e Terra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Extrato do 1º Termo Aditivo. Referência: INEXIGIBILIDADE 023/2023. Contrato Nº: 0254/2023. Locador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Locatário: JOSÉ CARLOS DIVINO DE SOUZA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM LAJE, COBERTAS COM TELHAS DE ZINCO, COM ÁREA DE 150 m, SOBRE A DATA 14-B DA QUADRA 23 COM ÁREA DE 300,00 M SITUADA NA RUA SANTO PEDRAZZOLI Nº575, IMÓVEL EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, RECÉM-CONSTRUIDO, SEM USO DE OUTRO MORADOR, ÓTIMA LOCALIZAÇÃO PARA SEDIR A CASA LAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA CONTROLE DE ENDEMIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ E ALINI APARECIDA MARTINS DE SOUZA. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. São João n.º 415, centro, nesta cidade, de Santo Antonio do Caiú, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito em Registro Geral sob o nº 8.289.037-8/SSP-PR e CPF sob nº 049.470.479-92, a seguir denominado CONTRATANTE, e ALINI APARECIDA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliada em Santo Antonio do Caiú, portadora do CPF nº 055.888.369-88, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e valor do Contrato 110/2022, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA, conforme condições que estipulam a seguir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA CONTROLE DE ENDEMIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ E JANAINA APARECIDA DA SILVA. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. São João n.º 415, centro, nesta cidade, de Santo Antonio do Caiú, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito em Registro Geral sob o nº 8.289.037-8/SSP-PR e CPF sob nº 049.470.479-92, a seguir denominado CONTRATANTE, e JANAINA APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF nº 063.403.059-03, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e valor do Contrato 112/2022, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA, conforme condições que estipulam a seguir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Termo de Rescisão Amigável. Termo de Rescisão Amigável do Contrato 041/2024, ensejado pelo certame licitatório - Inexigibilidade de Credenciamento 005/2024. DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 800, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 76.238.435/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Stefan Tomé Pauka; DISTRATADO: CARINA ANDRADE COSTA CABRAL, brasileira, portadora do RG nº 7.303.018-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 308.708.318-60, residente e domiciliada na Rua Travessa São João, nº 09, na cidade de São João do Caiú/PR, CEP: 87.740-000, tem entre si, justo e ajustado: Fica rescindido amigavelmente o Contrato 041/2024, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua, em observância às disposições da Lei 14.133/21, devido a problemas familiares, não podendo continuar trabalhando. As partes concordam que, a partir da data elencada acima do presente instrumento, não mais haverá qualquer obrigação entre eles. Para dirimir dúvidas ou questões que porventura possam ocorrer, elegem o Foro da Comarca de Alto Paraná-PR. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. São João do Caiú/PR, 03 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2023 LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PARA INSTALAÇÃO DA EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ E CLAUDIA REGINA DA SILVA LAPAS LOPES. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. São João n.º 415, centro, nesta cidade, de Santo Antonio do Caiú, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito em Registro Geral sob o nº 8.289.037-8/SSP-PR e CPF sob nº 049.470.479-92, a seguir denominado CONTRATANTE, e CLAUDIA REGINA DA SILVA LAPAS LOPES, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e valor do Contrato 149/2023, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA, conforme condições que estipulam. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: O valor total deste aditivo é de R\$ 13.180,56 (treze mil cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.098,38 (hum mil noventa e oito reais e trinta e oito centavos) pela locação de imóvel destinado a PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (P.S.F.), para atendimento a usuários da comunidade de Santo Antonio do Caiú, objeto deste aditivo. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 de janeiro de 2024 a 06 de Janeiro de 2025, de acordo com o inciso IV do Art. 57 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de junho de 1994. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumprilas integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná (PR), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo especificadas. Santo Antonio do Caiú/PR, 06 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA CONTROLE DE ENDEMIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ E EDNEIA JAQUELINE VISSOTO DAVANÇO. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. São João n.º 415, centro, nesta cidade, de Santo Antonio do Caiú, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito em Registro Geral sob o nº 8.289.037-8/SSP-PR e CPF sob nº 049.470.479-92, a seguir denominado CONTRATANTE, e EDNEIA JAQUELINE VISSOTO DAVANÇO, portadora do CPF nº 050.418.829-16, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e valor do Contrato 110/2022, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA, conforme condições que estipulam a seguir: estipulam a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: O valor total deste aditivo será de R\$ 43.442,04 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.620,17 (três mil seiscientos e vinte reais e dezessete centavos), pela prestação de serviços de controle de endemias/vigilante, para atendimento a comunidade de Santo Antonio do Caiú, objeto deste aditivo. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, não podendo mais ser renovado, de acordo com o inciso IV do Art.57 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de junho de 1994. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumprilas integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná (PR), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo especificadas. Santo Antonio do Caiú/PR, 1 de Janeiro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal Santo Antônio do Caiú. Extrato das Contratações. EXTRATO DE CONTRATO 140/2024 - PREGÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIÚ. CONTRATADA: 20.858.038 ERICA GONCALVES. R\$ 39.500,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais) em favor da Empresa MARCOS DA COSTA SANTOS - LTDA - CNPJ: 07.895.544/0001-08. Em conformidade com o Art. 74 da Lei 14.133/2021, inciso II.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ. Processo Nº 95/2024. RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2024. Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no dia 31 de dezembro de 2024. Com valor global de R\$ 39.500,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais) em favor da Empresa MARCOS DA COSTA SANTOS - LTDA - CNPJ: 07.895.544/0001-08. Em conformidade com o Art. 74 da Lei 14.133/2021, inciso II. Nova Aliança do Ivai - PR, 19 de Dezembro de 2024. ULISSES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Extrato de Edital de Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024. O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, UASG: 987409, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, realizará procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma: OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação. DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: 09/01/2025, às 08:30 horas. DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até às 08:29 horas do dia 09/01/2025. LOCAL: www.licitanet.com.br. Portal: Plataforma Licitanet - Licitações On Line. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 - Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 - 1122, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br. Alto Paraná, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.688

ADITIVO DE CONTRATO Nº 43/2024 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Processo Administrativo 56/2024) MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, ESTADO DO PARANA...

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2020 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DA AREA DA SAUDE PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ODONTOLOGIA, REFERENCIA 10 HORAS SEMANAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA E A EMPRESA ODONTOLOGIA LEONARDO AUGUSTO SIMOES GARRIDO.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 284/2024 REFERENCIA TERMO DE DISPENSA Nº 091/2024 CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA...

A doação de sangue salva vidas Procure o Hemonúcleo Regional de Paranavai 3421.3588

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA Ata de Registro de Preço Nº 283/2024 PROCESSO Nº 185/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E ASPIRADOR CLÍNICO DE SECREÇÃO) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador...

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS As condições gerais do fornecimento, tanto os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações de administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO A fiscalização do cumprimento do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

ADITIVO CONTRATO 38/2024 DISPENSA ELETRONICA Nº 27/2024 ADITIVO AO CONTRATOÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FINS DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE ESTÁ INSTALADA A OFICINA DE COSTURA, PROGRAMA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL...

ADITIVO AO CONTRATOÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FINS DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE ESTÁ INSTALADA A OFICINA DE COSTURA DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO JOÃO 603, QUADRA 11, MATRÍCULA 3.387.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA ESTADO DO PARANA CNPJ - 75.483.230/0001-58 PORTARIA Nº 89/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA ESTADO DO PARANA CNPJ - 75.483.230/0001-58 PORTARIA Nº 90/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0276/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.852.363/0001-28, com sede na cidade de Paranavai/PR, a Avenida Parigot de Souza, nº 2545, Jardim Ibirapuera, CEP 87705-020, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 13.198.762-5 SSP-PR e inscrito no CPF nº 096.026.099-40, residente e domiciliada na cidade de Paranavai/PR, a Rua Piaui, nº 1221, Apto 02, Centro, CEP 87.702-240, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 037/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0140/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 037/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

- 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

- 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.13.392.0021.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items like CERA LÍQUIDA EXTRA BRILHO INCOLOR and SACO DE LIXO REFORÇADO.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains item SACO DE LIXO REFORÇADO, 60 LITROS, COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à reconvocação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo do quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados ecodigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá-PR, dia 17 de dezembro de 2024.



STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal
Contratante

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Representante
Contratado

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0260/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024 PROCESSO Nº 0146/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AOS SETORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa S.C COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.758.465/000113, com sede na Rua Felipe Camarão, nº 1368, na cidade de Nova Esperança/PR CEP:87600-000, neste ato representado pelo Sr. SERGIO SATOSHI TAKAYAMA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. Sob nº 5.372.926-6 e inscrito no CPF/MF Nº. 905651-429-68, residente e domiciliado na Rua Recife, nº 215, na cidade de Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 038/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0146/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AOS SETORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 038/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains item CARRINHO CARGA TRANSPORTE CARGA 150KG.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains item ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PINTURA COM TINTA EPOXI, RODA: PNEU.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá - PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Lists various equipment and material items.

PERMANENTE

- 05.001.12.361.0019.2.051.4.4.90.52.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0019.2.053.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 100 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 110 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 131 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 3110 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 3131 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

- 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.366.0019.2.128.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.366.0019.2.216.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.367.0019.2.150.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.367.0019.2.151.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.061.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 110 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 4402 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.138.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.138.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.12.364.0021.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.12.364.0021.2.065.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

Não será efetuado qualquer pagamento a DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da proposta vencedora, em virtude de não apresentação ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do presente licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2020.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de correção, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar;
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, onde deverá ser consultado aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento. O recebimento dos produtos será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme Decreto Municipal.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de São João do Caiuá - PR, com CNPJ nº 76.238.435/0001-30, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho. As Nota de empenho ou autorização de fornecimento (AF) deverá obrigatoriamente anexar juntamente com a Nota de fiscais, para que o responsável do recebimento de bens identifique qual o objeto será destinado aos departamentos municipais.

Deverão ser fornecidas as seguintes informações: quantidade, qualidade e prazos, conforme determinação desse TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.

O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega. Caso mesmo tem alguma divergência quanto sua qualidade, e o mesmo não esteja em conformidade com o que foi citado em edital, a Comissão de Recebimento, comunicará a empresa vencedora, para que seja feita a troca do produto. Se assim a empresa tiver alguma objeção, a mesma poderá sofrer sanções cabíveis para o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO SE SUA VIAGÊNCIA

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade de preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento Solicitante; Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO. O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ – PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 13.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá – Paraná, dia 17 de dezembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA

Presidente Municipal

Contratante

SERGIO SATOSHI

Assinado de forma digital por SERGIO SATOSHI

TAKAYAMA-905

65142968

SERGIO SATOSHI TAKAYAMA

Representante

Contratado

TESTEMUNHAS:

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento. O recebimento dos produtos será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme Decreto Municipal.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colar no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de São João do Caiuá – PR, com CNPJ nº 76.238.435/0001-30, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho. As Nota de empenho ou autorização de fornecimento (AF) deverá obrigatoriamente anexar juntamente com a Nota de fiscais, para que o responsável do recebimento de bens identifique qual o objeto será destinado aos departamentos municipais. Devem ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação desse TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.

O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega. Caso mesmo tem alguma divergência quanto sua qualidade, e o mesmo não esteja em conformidade com o que foi citado em edital, a Comissão de Recebimento, comunicará a empresa vencedora, para que seja feita a troca do produto. Se assim a empresa tiver alguma objeção, a mesma poderá sofrer sanções cabíveis para o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO SE SUA VIAGÊNCIA

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – REVISTA E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos (s) fornecedor(s).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder superveniente, a Administração poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços ocorrerá por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

E, da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso o qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade

da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação e com o Jurista do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR a redução, caso o contrário, o sinal de preço da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento Solicitante; Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO. O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ – PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá – Paraná, dia 17 de dezembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA

Presidente Municipal

Contratante

SERGIO SATOSHI

Assinado de forma digital por SERGIO SATOSHI

TAKAYAMA-905

65142968

SERGIO SATOSHI TAKAYAMA

Representante

Contratado

TESTEMUNHAS:

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.688

CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não apresentar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e/ou o(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I). No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantidades definidas no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço. O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória. O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade. CANCELADO o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município. O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante; Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO. O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações decorrentes. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ – PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiú – Paraná, dia 17 de dezembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal
Contratante

ADEMIR
FORMIGARI:584
65626987

ADEMIR FORMIGARI
Representante
Contratado

TESTEMUNHAS:

| PLÁSTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA MODELO REFERÊNCIA: CONSUL CWH128B | | | | | | | |
|--|----|---|--------|------|---|---------|----------|
| 3 | 16 | TANQUINHO SEBOMÁTICO BRANCO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TIMER COM PROGRAMAÇÃO, 5 (CINCO) PROGRAMAS DE LAVAGEM, DIMENSÕES DO PRODUTO: SEM ENFILAMENGO 48,5 X 93 X 54 CM; CAPACIDADE 10KG, DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA. | LIBELL | Unid | 4 | 380,000 | 1.520,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiú – PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | | | | | | |
|--|---|-------|---|---------------------|---|---------------------|
| 05.001.12.361.0019.2.051.4.4.90.52.00.00 | - | 104 | - | EQUIPAMENTOS | E | MATERIAL PERMANENTE |
| 05.002.12.361.0019.1.052.4.4.90.52.00.00 | - | 103 | - | EQUIPAMENTOS | E | MATERIAL PERMANENTE |
| 05.002.12.361.0019.1.052.4.4.90.52.00.00 | - | 104 | - | EQUIPAMENTOS | E | MATERIAL PERMANENTE |
| 05.002.12.361.0019.1.052.4.4.90.52.00.00 | - | 107 | - | EQUIPAMENTOS | E | MATERIAL PERMANENTE |
| 05.002.12.361.0019.1.052.4.4.90.52.00.00 | - | 4404 | - | EQUIPAMENTOS | E | MATERIAL PERMANENTE |
| 05.002.12.361.0019.2.059.4.4.90.52.00.00 | - | 1038 | - | EQUIPAMENTOS | E | MATERIAL PERMANENTE |
| 05.003.12.365.0019.1.021.4.4.90.52.00.00 | - | 103 | - | EQUIPAMENTOS | E | MATERIAL PERMANENTE |
| 05.003.12.365.0019.1.060.4.4.90.52.00.00 | - | 1038 | - | EQUIPAMENTOS | E | MATERIAL PERMANENTE |
| 05.003.12.365.0019.1.180.4.4.90.52.00.00 | - | 1038 | - | EQUIPAMENTOS | E | MATERIAL PERMANENTE |
| 05.003.12.365.0019.1.180.4.4.90.52.00.00 | - | 3038 | - | EQUIPAMENTOS | E | MATERIAL PERMANENTE |
| 05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.30.00.00 | - | 103 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.001.12.361.0019.2.053.3.3.90.30.00.00 | - | 103 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 | - | 1000 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 | - | 103 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 | - | 1004 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 | - | 107 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 | - | 110 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 | - | 131 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 | - | 3110 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00 | - | 3131 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 | - | 1000 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 | - | 104 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 | - | 107 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.366.0019.2.128.3.3.90.30.00.00 | - | 1000 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.366.0019.2.126.3.3.90.30.00.00 | - | 102 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.367.0019.2.150.3.3.90.30.00.00 | - | 102 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.367.0019.2.151.3.3.90.30.00.00 | - | 103 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.003.12.365.0019.2.061.3.3.90.30.00.00 | - | 102 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 | - | 103 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 | - | 104 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 | - | 107 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 | - | 4402 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 | - | 103 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.003.12.365.0019.2.065.3.3.90.30.00.00 | - | 102 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 | - | 107 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 | - | 34402 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.003.12.365.0019.2.138.3.3.90.30.00.00 | - | 102 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.003.12.365.0019.2.139.3.3.90.30.00.00 | - | 102 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.004.12.364.0021.2.065.3.3.90.30.00.00 | - | 1000 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.004.12.364.0021.2.065.3.3.90.30.00.00 | - | 2 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações do mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória. O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade. CANCELADO o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante; Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO. O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações decorrentes. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço. O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória. O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade. CANCELADO o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante; Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO. O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações decorrentes. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço. O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória. O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade. CANCELADO o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante; Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO. O Departamento

| | | | | | | |
|---|---|------|---|---------------------|---|---------------------|
| 05.002.12.361.0019.1.052.4.4.90.52.00.00. | - | 4404 | - | EQUIPAMENTOS | E | MATERIAL PERMANENTE |
| 05.002.12.361.0019.2.059.4.4.90.52.00.00. | - | 1038 | - | EQUIPAMENTOS | E | MATERIAL PERMANENTE |
| 05.003.12.365.0019.1.021.4.4.90.52.00.00. | - | 103 | - | EQUIPAMENTOS | E | MATERIAL PERMANENTE |
| 05.003.12.365.0019.1.060.4.4.90.52.00.00. | - | 1038 | - | EQUIPAMENTOS | E | MATERIAL PERMANENTE |
| 05.003.12.365.0019.1.180.4.4.90.52.00.00. | - | 1038 | - | EQUIPAMENTOS | E | MATERIAL PERMANENTE |
| 05.003.12.365.0019.1.180.4.4.90.52.00.00. | - | 3038 | - | EQUIPAMENTOS | E | MATERIAL PERMANENTE |
| 05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.30.00.00. | - | 103 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.001.12.361.0019.2.053.3.3.90.30.00.00. | - | 103 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. | - | 103 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. | - | 104 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. | - | 107 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. | - | 110 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. | - | 131 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. | - | 3110 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. | - | 3131 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. | - | 104 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. | - | 107 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.366.0019.2.128.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.366.0019.2.126.3.3.90.30.00.00. | - | 102 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.367.0019.2.150.3.3.90.30.00.00. | - | 102 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.367.0019.2.151.3.3.90.30.00.00. | - | 103 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.003.12.365.0019.2.061.3.3.90.30.00.00. | - | 102 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. | - | 103 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência. Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do emitente e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação devida, ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, onde deverá ser consultado aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e não pagamento do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e não pagamento do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e não pagamento do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e não pagamento do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e não pagamento do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e não pagamento do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e não pagamento do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e não pagamento do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e não pagamento do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e não pagamento do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e não pagamento do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e não pagamento do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e não pagamento do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e não pagamento do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e não pagamento do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e não pagamento do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e não pagamento do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e não pagamento do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e não pagamento do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e não pagamento do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e não pagamento do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e não pagamento do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço. O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória. O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O Setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento Solicitante; Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO. O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

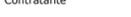
São João do Caiú - Paraná, dia 17 de dezembro de 2024.



STEFAN TOMÉ PAUKA

Prefeito Municipal

Contratante



CLEITO PITZ DOS SANTOS

Representante

Contratado



CLEITO PITZ DOS SANTOS

Representante

Contratado

TESTEMUNHAS:

PAULO SÉRGIO DE ANDRADE

Representante

Contratado



PAULO SÉRGIO DE ANDRADE

Representante

Contratado



PAULO SÉRGIO DE ANDRADE

Representante

Contratado



PAULO SÉRGIO DE ANDRADE

Representante

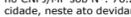
Contratado



PAULO SÉRGIO DE ANDRADE

Representante

Contratado



PAULO SÉRGIO DE ANDRADE

Representante

Contratado



PAULO SÉRGIO DE ANDRADE

Representante

Contratado



PAULO SÉRGIO DE ANDRADE

Representante

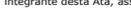
Contratado



PAULO SÉRGIO DE ANDRADE

Representante

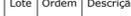
Contratado



PAULO SÉRGIO DE ANDRADE

Representante

Contratado



PAULO SÉRGIO DE ANDRADE

Representante

Contratado



PAULO SÉRGIO DE ANDRADE

Representante

Contratado



PAULO SÉRGIO DE ANDRADE

Representante

Contratado



PAULO SÉRGIO DE ANDRADE

Representante

Contratado



PAULO SÉRGIO DE ANDRADE

Representante

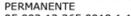
Contratado



PAULO SÉRGIO DE ANDRADE

Representante

Contratado



PAULO SÉRGIO DE ANDRADE

Representante

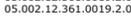
Contratado



PAULO SÉRGIO DE ANDRADE

Representante

Contratado



PAULO SÉRGIO DE ANDRADE

Representante

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.688



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Dxx44 3445-8150 - CEP: 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodo Caiu.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0267/2024
PROCESO Nº 038/2024
PROCESSO Nº 0146/2024**

**REGISTRO DE PREÇO PARA A
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSUMO E EQUIPAMENTOS EM
GERAL, DESTINADOS AOS
SETORES DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SÃO JOÃO DO CAIÚ.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiú - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 34.075.109/0001-00, com sede na Rua Doutor Carvalho, 173 Sala 01, Centro, em Passos/MG, CEP: 37900-100, neste ato representada pelo Sr. **LUZIA DE FATIMA FRANKLIN REIS**, portador do RG nº 11.175.457 e inscrito no CPF nº 858.463.766-49, residente e domiciliada na Rua dos Médicos, 102, Bairro Belo Horizonte em Passos/MG, CEP: 37900-018, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento de licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 038/2024, para **REGISTRO DE PREÇO**, processo licitatório nº 146/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AOS SETORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 038/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|--|----------|-------|--------|-------------------|-------------------|
| 3 | 1 | ARMÁRIO ALTO EM AÇO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR, COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES, CONTEUDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, COM FECHADURA CILÍNDRICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CINZA - MONTADO | RSMOVEIS | Un | 20 | 715,00 | 14.300,00 |
| 3 | 2 | ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR, MEDINDO 1980X1200X450 MM (ALT. X LARG. X PROF). CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 24. POSSUI TRÊS PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO. PORTAS COM REFORÇO ÔMEGA E ESTAMPO PERFORADO PARA VENTILAÇÃO. TRATAMENTO ANTIFURRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA CRISTAL. PINTURA DAS PORTAS NA COR AZUL. | RSMOVEIS | UND | 8 | 749,00 | 5.992,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiú - PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | | | | | | |
|---|---|-------|---|---------------------|---|---------------------|
| 05.001.12.361.0019.2.051.4.4.90.52.00.00. | - | 104 | - | EQUIPAMENTOS | E | MATERIAL PERMANENTE |
| 05.002.12.361.0019.1.052.4.4.90.52.00.00. | - | 103 | - | EQUIPAMENTOS | E | MATERIAL PERMANENTE |
| 05.002.12.361.0019.1.052.4.4.90.52.00.00. | - | 104 | - | EQUIPAMENTOS | E | MATERIAL PERMANENTE |
| 05.002.12.361.0019.1.052.4.4.90.52.00.00. | - | 107 | - | EQUIPAMENTOS | E | MATERIAL PERMANENTE |
| 05.002.12.361.0019.1.052.4.4.90.52.00.00. | - | 4404 | - | EQUIPAMENTOS | E | MATERIAL PERMANENTE |
| 05.002.12.361.0019.2.059.4.4.90.52.00.00. | - | 1038 | - | EQUIPAMENTOS | E | MATERIAL PERMANENTE |
| 05.003.12.365.0019.1.021.4.4.90.52.00.00. | - | 103 | - | EQUIPAMENTOS | E | MATERIAL PERMANENTE |
| 05.003.12.365.0019.1.060.4.4.90.52.00.00. | - | 1038 | - | EQUIPAMENTOS | E | MATERIAL PERMANENTE |
| 05.003.12.365.0019.1.180.4.4.90.52.00.00. | - | 1038 | - | EQUIPAMENTOS | E | MATERIAL PERMANENTE |
| 05.003.12.365.0019.1.180.4.4.90.52.00.00. | - | 3038 | - | EQUIPAMENTOS | E | MATERIAL PERMANENTE |
| 05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.30.00.00. | - | 103 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.053.3.3.90.30.00.00. | - | 103 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. | - | 103 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. | - | 104 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. | - | 107 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. | - | 110 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. | - | 131 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. | - | 3110 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. | - | 3131 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. | - | 104 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. | - | 107 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.366.0019.2.128.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.366.0019.2.128.3.3.90.30.00.00. | - | 1007 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.366.0019.2.128.3.3.90.30.00.00. | - | 1012 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.002.12.367.0019.2.151.3.3.90.30.00.00. | - | 103 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.003.12.365.0019.2.061.3.3.90.30.00.00. | - | 102 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. | - | 103 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. | - | 104 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. | - | 107 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. | - | 4402 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. | - | 103 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. | - | 104 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. | - | 34402 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.003.12.365.0019.2.138.3.3.90.30.00.00. | - | 102 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.003.12.365.0019.2.139.3.3.90.30.00.00. | - | 102 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.004.12.364.0021.2.065.3.3.90.30.00.00. | - | 1000 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 05.004.12.364.0021.2.065.3.3.90.30.00.00. | - | 2 | - | MATERIAL DE CONSUMO | | |

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, devidamente regularizado, independentemente de qualquer notificação. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, onde deverá ser consultado aos sites eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento. O recebimento dos produtos será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme Decreto Municipal.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colar no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de São João do Caiú - PR, com CNPJ nº 76.238.435/0001-30, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho. As Nota de Empenho ou autorização de fornecimento (AF) deverá obrigatoriamente anexar juntamente com a Nota de fiscais, para que o responsável do recebimento de bens identificar qual o objeto será destinado aos departamentos municipais.

Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação desse TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega. Caso mesmo tem alguma divergência quanto sua qualidade, o mesmo não esteja em conformidade com o que foi citado em edital, a Comissão de Recebimento, comunicará a empresa vencedora, para que seja feita a troca do produto. Se assim a empresa tiver alguma objeção, a mesma poderá sofrer sanções cabíveis para o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO SE SUA VIGÊNCIA
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas

por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Administrador, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da recepção da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecendo a legislação em vigor. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto ao Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ. Se o proponente inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, sob pena de comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento Solicitante;

Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações de que decorrem.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A Adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir seals, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiú - Paraná, dia 17 de dezembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal
Contratante

LUZIA DE FATIMA FRANKLIN REIS
Assinado de forma digital por LUZIA DE FATIMA FRANKLIN REIS/046376649
Dados: 2024.12.17 14:37:35 -03'00'

LUZIA DE FATIMA FRANKLIN REIS
Representante
Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Dxx44 3445-8150 - CNPJ: 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodo Caiu.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0265/2024
PROCESO Nº 038/2024
PROCESSO Nº 0146/2024**

**REGISTRO DE PREÇO PARA A
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSUMO E EQUIPAMENTOS EM
GERAL, DESTINADOS AOS
SETORES DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SÃO JOÃO DO CAIÚ.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiú - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETRO NOVO COMERCIO DE ELETRÔNICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.395.041/0001-7

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n.º 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante; Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO. O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas.

São João do Caiú - Paraná, dia 17 de dezembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA

Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO ENRIQUE ALVARENGA DE FREITAS

Representante
Contratado

MARCELO ENRIQUE ALVARENGA DE FREITAS

Representante
Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiui.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0259/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024

PROCESSO Nº 0146/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AOS SETORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SERGIO APOLINARIO GONCALVES, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 10.825.735, inscrita no CPF/MF nº 280.172.859-49, residente e domiciliado na Rua Deputado Branco Mendes nº 51, CEP 86690-000 na cidade de Colorado, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 038/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 146/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AOS SETORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 038/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: 3, 3, ESTANTE EM AÇO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTANTE EM AÇO COM 6 PERFIL Z, UNID, 20, 310,00, 6.200,00

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

PRATELEIRAS EM CHAPA Nº22 (0,60MM) COM REFORÇO OMEGA, COLUMNA DUPLA EM CHAPA Nº18 (1,30MM). TRATADA POR PROCESSO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. COLUMNA L3 MEDIDAS: 920MM X 400MM X 1980MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA). SUPORTA ATÉ 100 QUILOS POR BANDEJA.

3 4 CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA PRESIDENTE C/ BRAÇO, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA

3 5 CADEIRA SECRETÁRIA - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA

3 8 FOGÃO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO ALCOOL CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA

3 10 DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS CONFORME

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

PLAX METAL Unid 10 998,00 9.980,00

PLAX METAL Unid 30 327,99 9.839,70

ATLAS Unid 2 1.215,00 2.430,00

BRITANIA Unid 5 316,00 1.580,00

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 31 CAPA GIRATÓRIA PARA TABLET X205 + PELÍCULA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A CAPA POSSUI POSIÇÕES PERFEITAS PARA O TABLET SAMSUNG GALAXY DESCRICÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3 44 MICROFONE DE HOLLYLAND Unid 10 1.900,00 19.000,00

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: 3 53 PAINELA DE PRESSÃO ELÉTRICA 6 LITROS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 54 PAINELA DE PRESSÃO EXTERNO POLIDA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

3 55 PAINELA DE PRESSÃO EXTERNO INDUSTRIAL

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 56 PAINELA DE PRESSÃO 7.5L POLIDA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

3 63 CAPA SIMPLES PARA VIOLÃO COM ALÇAS E BOLSO DESCRICÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

3 64 ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NAILON 6 CORDAS GENWB - MÍDIA ACABAMENTO BOLINHA. SOBRE ESTE ITEM: - TENSÃO - MÍDIA; ALMA: NYLON; REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO; ACABAMENTO DE BOLINHA; DIMENSÃO DE ESCALA: 650 MM. SUGESTÃO DE MARCA: GIANNINI, CANÁRIO

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 66 ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NAILON 6 CORDAS GENWB - MÍDIA ACABAMENTO BOLINHA. SOBRE ESTE ITEM: - TENSÃO - MÍDIA; ALMA: NYLON; REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO; ACABAMENTO DE BOLINHA; DIMENSÃO DE ESCALA: 650 MM. SUGESTÃO DE MARCA: GIANNINI, CANÁRIO

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 67 ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NAILON 6 CORDAS GENWB - MÍDIA ACABAMENTO BOLINHA. SOBRE ESTE ITEM: - TENSÃO - MÍDIA; ALMA: NYLON; REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO; ACABAMENTO DE BOLINHA; DIMENSÃO DE ESCALA: 650 MM. SUGESTÃO DE MARCA: GIANNINI, CANÁRIO

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 68 ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NAILON 6 CORDAS GENWB - MÍDIA ACABAMENTO BOLINHA. SOBRE ESTE ITEM: - TENSÃO - MÍDIA; ALMA: NYLON; REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO; ACABAMENTO DE BOLINHA; DIMENSÃO DE ESCALA: 650 MM. SUGESTÃO DE MARCA: GIANNINI, CANÁRIO

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 69 ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NAILON 6 CORDAS GENWB - MÍDIA ACABAMENTO BOLINHA. SOBRE ESTE ITEM: - TENSÃO - MÍDIA; ALMA: NYLON; REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO; ACABAMENTO DE BOLINHA; DIMENSÃO DE ESCALA: 650 MM. SUGESTÃO DE MARCA: GIANNINI, CANÁRIO

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 70 ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NAILON 6 CORDAS GENWB - MÍDIA ACABAMENTO BOLINHA. SOBRE ESTE ITEM: - TENSÃO - MÍDIA; ALMA: NYLON; REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO; ACABAMENTO DE BOLINHA; DIMENSÃO DE ESCALA: 650 MM. SUGESTÃO DE MARCA: GIANNINI, CANÁRIO

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 71 ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NAILON 6 CORDAS GENWB - MÍDIA ACABAMENTO BOLINHA. SOBRE ESTE ITEM: - TENSÃO - MÍDIA; ALMA: NYLON; REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO; ACABAMENTO DE BOLINHA; DIMENSÃO DE ESCALA: 650 MM. SUGESTÃO DE MARCA: GIANNINI, CANÁRIO

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 72 ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NAILON 6 CORDAS GENWB - MÍDIA ACABAMENTO BOLINHA. SOBRE ESTE ITEM: - TENSÃO - MÍDIA; ALMA: NYLON; REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO; ACABAMENTO DE BOLINHA; DIMENSÃO DE ESCALA: 650 MM. SUGESTÃO DE MARCA: GIANNINI, CANÁRIO

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 73 ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NAILON 6 CORDAS GENWB - MÍDIA ACABAMENTO BOLINHA. SOBRE ESTE ITEM: - TENSÃO - MÍDIA; ALMA: NYLON; REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO; ACABAMENTO DE BOLINHA; DIMENSÃO DE ESCALA: 650 MM. SUGESTÃO DE MARCA: GIANNINI, CANÁRIO

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 74 ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NAILON 6 CORDAS GENWB - MÍDIA ACABAMENTO BOLINHA. SOBRE ESTE ITEM: - TENSÃO - MÍDIA; ALMA: NYLON; REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO; ACABAMENTO DE BOLINHA; DIMENSÃO DE ESCALA: 650 MM. SUGESTÃO DE MARCA: GIANNINI, CANÁRIO

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 75 ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NAILON 6 CORDAS GENWB - MÍDIA ACABAMENTO BOLINHA. SOBRE ESTE ITEM: - TENSÃO - MÍDIA; ALMA: NYLON; REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO; ACABAMENTO DE BOLINHA; DIMENSÃO DE ESCALA: 650 MM. SUGESTÃO DE MARCA: GIANNINI, CANÁRIO

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 76 ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NAILON 6 CORDAS GENWB - MÍDIA ACABAMENTO BOLINHA. SOBRE ESTE ITEM: - TENSÃO - MÍDIA; ALMA: NYLON; REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO; ACABAMENTO DE BOLINHA; DIMENSÃO DE ESCALA: 650 MM. SUGESTÃO DE MARCA: GIANNINI, CANÁRIO

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 77 ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NAILON 6 CORDAS GENWB - MÍDIA ACABAMENTO BOLINHA. SOBRE ESTE ITEM: - TENSÃO - MÍDIA; ALMA: NYLON; REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO; ACABAMENTO DE BOLINHA; DIMENSÃO DE ESCALA: 650 MM. SUGESTÃO DE MARCA: GIANNINI, CANÁRIO

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 78 ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NAILON 6 CORDAS GENWB - MÍDIA ACABAMENTO BOLINHA. SOBRE ESTE ITEM: - TENSÃO - MÍDIA; ALMA: NYLON; REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO; ACABAMENTO DE BOLINHA; DIMENSÃO DE ESCALA: 650 MM. SUGESTÃO DE MARCA: GIANNINI, CANÁRIO

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 79 ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NAILON 6 CORDAS GENWB - MÍDIA ACABAMENTO BOLINHA. SOBRE ESTE ITEM: - TENSÃO - MÍDIA; ALMA: NYLON; REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO; ACABAMENTO DE BOLINHA; DIMENSÃO DE ESCALA: 650 MM. SUGESTÃO DE MARCA: GIANNINI, CANÁRIO

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 80 ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NAILON 6 CORDAS GENWB - MÍDIA ACABAMENTO BOLINHA. SOBRE ESTE ITEM: - TENSÃO - MÍDIA; ALMA: NYLON; REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO; ACABAMENTO DE BOLINHA; DIMENSÃO DE ESCALA: 650 MM. SUGESTÃO DE MARCA: GIANNINI, CANÁRIO

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 81 ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NAILON 6 CORDAS GENWB - MÍDIA ACABAMENTO BOLINHA. SOBRE ESTE ITEM: - TENSÃO - MÍDIA; ALMA: NYLON; REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO; ACABAMENTO DE BOLINHA; DIMENSÃO DE ESCALA: 650 MM. SUGESTÃO DE MARCA: GIANNINI, CANÁRIO

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 82 ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NAILON 6 CORDAS GENWB - MÍDIA ACABAMENTO BOLINHA. SOBRE ESTE ITEM: - TENSÃO - MÍDIA; ALMA: NYLON; REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO; ACABAMENTO DE BOLINHA; DIMENSÃO DE ESCALA: 650 MM. SUGESTÃO DE MARCA: GIANNINI, CANÁRIO

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 83 ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NAILON 6 CORDAS GENWB - MÍDIA ACABAMENTO BOLINHA. SOBRE ESTE ITEM: - TENSÃO - MÍDIA; ALMA: NYLON; REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO; ACABAMENTO DE BOLINHA; DIMENSÃO DE ESCALA: 650 MM. SUGESTÃO DE MARCA: GIANNINI, CANÁRIO

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 84 ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NAILON 6 CORDAS GENWB - MÍDIA ACABAMENTO BOLINHA. SOBRE ESTE ITEM: - TENSÃO - MÍDIA; ALMA: NYLON; REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO; ACABAMENTO DE BOLINHA; DIMENSÃO DE ESCALA: 650 MM. SUGESTÃO DE MARCA: GIANNINI, CANÁRIO

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 85 ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NAILON 6 CORDAS GENWB - MÍDIA ACABAMENTO BOLINHA. SOBRE ESTE ITEM: - TENSÃO - MÍDIA; ALMA: NYLON; REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO; ACABAMENTO DE BOLINHA; DIMENSÃO DE ESCALA: 650 MM. SUGESTÃO DE MARCA: GIANNINI, CANÁRIO

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 86 ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NAILON 6 CORDAS GENWB - MÍDIA ACABAMENTO BOLINHA. SOBRE ESTE ITEM: - TENSÃO - MÍDIA; ALMA: NYLON; REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO; ACABAMENTO DE BOLINHA; DIMENSÃO DE ESCALA: 650 MM. SUGESTÃO DE MARCA: GIANNINI, CANÁRIO

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 87 ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NAILON 6 CORDAS GENWB - MÍDIA ACABAMENTO BOLINHA. SOBRE ESTE ITEM: - TENSÃO - MÍDIA; ALMA: NYLON; REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO; ACABAMENTO DE BOLINHA; DIMENSÃO DE ESCALA: 650 MM. SUGESTÃO DE MARCA: GIANNINI, CANÁRIO

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 88 ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NAILON 6 CORDAS GENWB - MÍDIA ACABAMENTO BOLINHA. SOBRE ESTE ITEM: - TENSÃO - MÍDIA; ALMA: NYLON; REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO; ACABAMENTO DE BOLINHA; DIMENSÃO DE ESCALA: 650 MM. SUGESTÃO DE MARCA: GIANNINI, CANÁRIO

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 89 ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NAILON 6 CORDAS GENWB - MÍDIA ACABAMENTO BOLINHA. SOBRE ESTE ITEM: - TENSÃO - MÍDIA; ALMA: NYLON; REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO; ACABAMENTO DE BOLINHA; DIMENSÃO DE ESCALA: 650 MM. SUGESTÃO DE MARCA: GIANNINI, CANÁRIO

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 90 ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NAILON 6 CORDAS GENWB - MÍDIA ACABAMENTO BOLINHA. SOBRE ESTE ITEM: - TENSÃO - MÍDIA; ALMA: NYLON; REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO; ACABAMENTO DE BOLINHA; DIMENSÃO DE ESCALA: 650 MM. SUGESTÃO DE MARCA: GIANNINI, CANÁRIO

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 91 ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NAILON 6 CORDAS GENWB - MÍDIA ACABAMENTO BOLINHA. SOBRE ESTE ITEM: - TENSÃO - MÍDIA; ALMA: NYLON; REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO; ACABAMENTO DE BOLINHA; DIMENSÃO DE ESCALA: 650 MM. SUGESTÃO DE MARCA: GIANNINI, CANÁRIO

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Data: 2024.12.17 14:29:50 -03'00'

3 92 ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NAILON 6 CORDAS GENWB - MÍDIA ACABAMENTO BOLINHA. SOBRE ESTE ITEM: - TENSÃO - MÍDIA; ALMA: NYLON; REVESTIMENTO: COBRE PRATEADO; ACABAMENTO DE BOLINHA; DIMENSÃO DE ESCALA: 650 MM. SUGESTÃO DE MARCA: GIANNINI, CANÁRIO

SERGIO APOLINARIO GONCALVES02632978000100 Assinado de forma digital por SERGIO APOLINARIO GONCALVES0263297

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.688

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiulá – PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Table with columns: Item, Description, Quantity, Unit, Value, and Material Type. Lists various equipment and consumable items with their respective codes and values.

05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 34402 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.138.3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetivado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujas parcelas não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar;
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses an e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIULÁ. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, onde deverá ser consultado aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal
Contratante
Infracoes Soluções
Rodrigo de Jesus Reis
Representante
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIULÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: 0xx41 3445-8150 - CNPJ 78.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiula.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiulá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0272/2024
PREÇO ELETRÔNICO 038/2024
PROCESSO Nº 0146/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS EM GERAL DESTINADOS AOS SETORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO CAIULÁ.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIULÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, married, portador da CI/RG nº 7.501.372-9 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiulá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ROSILENE APARECIDA HERNANDES - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.148.745/0001-04, com sede na Rua Francisco Cotini, 161, Jardim Ipiranga, em Presidente Prudente/SP, neste ato representada pela Sra. ROSILENE APARECIDA HERNANDES, brasileira, solteira, empresária, portadora do CI/RG nº 34467732-1 inscrita no CPF/MF nº 224.135.188-19, residente e domiciliado na Rua Waldomiro Jaques, 48, Jardim Vale Verde II, em Presidente Prudente/SP, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 038/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 146/2024, RESOLVE registrar os preços (da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AOS SETORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO CAIULÁ, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Registro Eletrônico nº 038/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items like FOGÃO INDUSTRIAL and DUPLoS E FORNO DE CAMARA COM BARRA ACOPLADOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiulá - PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Table with columns: Item, Description, Quantity, Unit, Value, and Material Type. Lists various equipment and consumable items with their respective codes and values.

05.002.12.366.0019.2.128.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.366.0019.2.216.3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetivado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal
Contratante
Rosilene Aparecida Hernandes
Representante
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIULÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: 0xx41 3445-8150 - CNPJ 78.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiula.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiulá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0272/2024
PREÇO ELETRÔNICO 038/2024
PROCESSO Nº 0146/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS EM GERAL DESTINADOS AOS SETORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO CAIULÁ.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01,
 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
 E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
 CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0277/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG Nº 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 55.187.334/0001-08, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 2064, Sala B, Jardim Santa Luzia 2ª Parte, em Paigandu/PR, CEP: 87140-000, neste ato representada pelo Sr. **RAPHAEL MICHEL NASSER**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 060.188.979-10, residente e domiciliado na Rua Vereador Vito Manoel Hoffmeister, nº 106, Jardim Espanha, em Maringá/PR, CEP87060-696, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 037/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0140/2024, RESOLVE registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com o edital, sujeitoando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 037/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.13.392.0021.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|--|----------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | 2 | ALCOOL EM GEL - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 480GR (PADRÃO DE QUALIDADE COCAMAR, DA ILHA, START, SULMAR, URCA, SAFRA, SOL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR) | SAFRA | Unid | 800 | 3,90 | 3.120,00 |
| 1 | 3 | ALCOOL LÍQUIDO - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 01 LITRO (PADRÃO DE QUALIDADE COPERALCOOL, COCAMAR, DA ILHA, START, SULMAR, URCA, SAFRA, SOL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR) | SAFRA | UND | 800 | 4,00 | 3.200,00 |
| 1 | 9 | ALCATELA DE PLÁSTICO - PEDAL - 20 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,5 CM DIÂMETRO DA BOCA, 20,0 CM DIÂMETRO DA BASE, 27,5 CM ALTURA, CAPACIDADE 20 LITROS. SERÁ ADMITIDA TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA | ARQPLAST | Unid | 30 | 20,00 | 600,00 |

| | | | | | | | |
|---|----|---|---------|-------|-------|-------|----------|
| 1 | 11 | MEIOS EM TODAS AS MEDIDAS. FORMATO REDONDO. CESTO CONFECIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIETILENO. COR: PRETO/PADRÃO DE QUALIDADE MAISPLAST, LAR PLÁSTICOS, KMI PLÁSTICOS, USAPLAST, TNA PLAST, EQUIVALENTE OU SUPERIOR) | TRALALA | Unid | 150 | 2,00 | 300,00 |
| 1 | 13 | DESINFETANTE MULTIUZO - 2 LITROS - INDICADO PARA DESINFETAR E DESODORIZAR AMBIENTES - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVOS, FRAGRÂNCIA, FORMOL INIBIDOR 37%, CORANTE E ÁGUA (PADRÃO DE QUALIDADE CLEAN, SCARLIN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR) | ALPES | Unid | 1.000 | 2,60 | 2.600,00 |
| 1 | 14 | DETERGENTE DE 1ª QUALIDADE - CAIXA COM 24 UNIDADES. DESCRIÇÃO MÍNIMA: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CONCENTRADO | ALPES | Caixa | 100 | 25,00 | 2.500,00 |

| | | | | | | | |
|---|----|---|---------|-------|-----|------|--------|
| 1 | 15 | COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODERGRADÁVEL. PRODUTO TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, EMBALAGEM COM 500 ML. PRODUTO COM RÓTULO COM DIZERES LEGÍVEIS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: MARCA; MODO DE USAR; PRINCÍPIO DE ATIVO; COMPOSIÇÃO; NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS E ANO) E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DIA/MÊS/ANO, QUE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 3 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO; ENTREGA; NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS); NOME DO SUBSTÂNCIA TÉCNICO COM NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA OU DE QUÍMICA; DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CGC, ENDEREÇO DO LOCAL DA FABRICAÇÃO; PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS. BIODERGRADÁVEL NEUTRO, CAIXA COM 24 EMBALAGEM DE 500 ML. (PADRÃO DE QUALIDADE IPE, LIMPOL, MINUANO, ALPES, EQUIVALENTE OU SUPERIOR) | REMOVEX | Litro | 100 | 3,70 | 370,00 |
|---|----|---|---------|-------|-----|------|--------|

| | | | | | | | |
|---|----|---|----------|------|-----|------|----------|
| 1 | 16 | DETERGENTE LIMPA PISO - REMOVEDOR DE SUJEIRAS PARA LAVAR PISOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, ARDÓSIA, GRANILITE E CALÇADAS EM GERAL, REMOVENDO OS ENCRUSTADOS E SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS DE PISOS RÚSTICOS, COM COADJUVANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, SULFONATO DE SÓDIO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 1 LITRO (PADRÃO DE QUALIDADE PERFECTO REMOVE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR) | NEW BABY | Unid | 150 | 7,00 | 1.050,00 |
|---|----|---|----------|------|-----|------|----------|

| | | | | | | | |
|---|----|---|---------|------|-----|-------|----------|
| 1 | 20 | INFANTIL DE CABO PLÁSTICO DECORADO, ALMOFADADA COM PINOS LISOS OU COLORIDOS. (PADRÃO DE QUALIDADE CONDOR, FOREVER, RÍCCA, LUENZ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR) | ASSOLAN | Fard | 100 | 20,00 | 2.000,00 |
|---|----|---|---------|------|-----|-------|----------|

| | | | | | | | |
|---|----|-----------------------------------|----------|-----|-------|------|--------|
| 1 | 21 | ASSOLAN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR) | ESFREBOM | UND | 1.500 | 0,48 | 720,00 |
|---|----|-----------------------------------|----------|-----|-------|------|--------|

| | | | | | | | |
|---|----|--|----------|------|----|-------|----------|
| 1 | 31 | ESPONJA DE LÁ DE AÇO FINA, PARA LIMPEZA EM AÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FARDO COM 14 EMBALAGENS COM 08 UNIDADES DE 60 GRAMAS, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO, DE MARCA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE BOM BRIL. | ARQPLAST | Unid | 50 | 55,00 | 2.750,00 |
|---|----|--|----------|------|----|-------|----------|

| | | | | | | | |
|---|----|--|------|-------|----|------|-------|
| 1 | 34 | LIXEIRA DE PLÁSTICO REDONDA COM PEDAL EM POLIPROPILENO COM NO MÍNIMO 60 LITROS. (PADRÃO DE QUALIDADE PLASVALE, SANREMO, PLASÚTIL, ARQPLAST, EQUIVALENTE OU SUPERIOR) | VOLK | Caixa | 20 | 1,00 | 20,00 |
|---|----|--|------|-------|----|------|-------|

| | | | | | | | |
|---|----|---|--------|------|-----|-------|----------|
| 1 | 36 | PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, LARGURA: 10 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA - FARDO COM 64 UNIDADES SENDO 16 PACOTES COM 4 UNIDADES (PADRÃO DE QUALIDADE HILLI, CISTAS, PERSONAL, STYLUS DUETTO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR) | STYLUS | Fard | 100 | 60,00 | 6.000,00 |
|---|----|---|--------|------|-----|-------|----------|

| | | | | | | | |
|---|----|---|------|------|-----|------|--------|
| 1 | 38 | PEDRA SANITÁRIA - 35G - NAS FRAGRÂNCIAS: JASMIN, FLORAL, LAVANDA E EUCALÍPTO. COMPOSIÇÃO: AGLUTINANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTE E ESSENCIA. (PADRÃO DE QUALIDADE HARPIC, SANY BRIL, GLADE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR) | SANY | Unid | 350 | 0,80 | 280,00 |
|---|----|---|------|------|-----|------|--------|

| | | | | | | | |
|---|----|--|------|------|-----|------|----------|
| 1 | 53 | SAPONÁCEO CREMOSO - EMBALAGEM 250 ML COMPOSIÇÃO: FÓRMULA À BASE DE TENSOATIVOS, ANIÔNICOS, ABRASIVOS SUAVES E AGENTES DE LIMPEZA BIODERGRADÁVEIS, PROPORCIONANDO EXCELENTE PODER DE LIMPEZA SEM AGREDIR AS SUPERFÍCIES. APRESENTAÇÃO: PRODUTO NA FORMA DE CREME VISCOSO, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ESPALHAMENTO. CAPACIDADE: 250 ML POR UNIDADE. AROMA: FRAGRÂNCIA SUAVE E AGRADÁVEL, SEM ODORE FORTE OU AGRESSIVO. INDICAÇÃO DE USO: IDEAL PARA LIMPEZA PESADA EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COMO INOX, FÓRMICA, CERÂMICAS, AZULEJOS, MÁRMORES, OUTROS. REMOVE SUJEIRAS DIFÍCEIS COMO GORDURA, FERRUGEM, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES, SEM RISCAR AS SUPERFÍCIES. PH: | SANY | Unid | 500 | 3,00 | 1.500,00 |
|---|----|--|------|------|-----|------|----------|

| | | | | | | | |
|---|----|--|----------|--------|-----|-------|----------|
| 1 | 57 | NEUTRO, SEGURO PARA USO EM DIFERENTES TIPOS DE SUPERFÍCIES, MINIMIZANDO O RISCO DE DANOS. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 250 ML, COM TAMPA DE FECHAMENTO SEGURO, EVITANDO VAZAMENTOS. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE LACRADAS E ETIQUETADAS, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MODO DE USO, COMPOSIÇÃO E PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA. NORMAS TÉCNICAS: PRODUTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES DE SEGURANÇA E QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SUGESTÃO DE MARCA: BOM BRIL, SANY, IPE OU CIF. | DI PALHA | Unidad | 250 | 14,00 | 3.500,00 |
|---|----|--|----------|--------|-----|-------|----------|

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que

demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal a utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitado pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo de entrega dos produtos será conforme termo de referência, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de cancelamento e, sem prejuízo e cumprida a condição de veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação Junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com terceiros ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados ecódigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá-PR, dia 17 de dezembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal
 Contratante

HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
 55187334000108

RAPHAEL MICHEL NASSER
 Representante
 Contratado

Testemunhas

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01,
 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
 E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
 CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0281/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG Nº 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARYME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.121.920/0001-63, com sede na AV CARLOS GOMES, 434, SALA COMERCIAL, ZONA 05, CEP 87015200 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, brasileira, casada, empresária, portador do CI/RG Nº 4.384.553-5, inscrita no CPF/MF Nº 249.664.478-79, residente e domiciliado na Rua Francisco Gilcristo, nº 1419, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 037/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0140/2024, RESOLVE registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação das empresa(s) alcancada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitoando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.002.12.361.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.688

05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.13.392.0021.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|---|-------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | 4 | ALGODÃO EM BOLAS - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; FORMATO: ARREDONDADO; COR: BRANCO; PESO MÍNIMO:50GR DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO; PRODUTO COM VALIDADE AS BOLAS DE ALGODÃO SÃO ISENTAS DE IMPUREZAS, MACIAS E EXTRA-ABSORVENTES, DEVIDO AO TRATAMENTO ESPECIAL DADO ÀS FIBRAS DO ALGODÃO. (PADRÃO DE QUALIDADE YORK, APOLO, CREMER, COTON LINE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR) | NATHY | Unid | 100 | 5,39 | 539,00 |
| 1 | 27 | HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO - HASTES DE PROLÍPROPILENO, ALGODÃO, HIDROXETILCELULOSE E EMBALAGEM COM 75 UNIDADES. (PADRÃO DE QUALIDADE CREMER, JONSONS, MILLI, TOPZ, | NATHY | Caixa | 50 | 1,55 | 77,50 |

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|--|-------------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | 44 | SABÃO EM PEDRA DE BOA QUALIDADE C/ 05 PEDRAS DE 180 GR CADA - COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. (PADRÃO DE QUALIDADE IPE, MINUANO, URCCA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR) | BARRA NOVA | Pct | 100 | 6,49 | 649,00 |
| 1 | 45 | SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SABÃO EM PÓ AZUL EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO DE 800GRAMAS. COMPOSIÇÃO: COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTE,ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, ÁGUA COM LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL.COM PERFUME COM ÓLEOS ESSENCIAIS PARA SENSACÃO DE MACIEZ, PODER MULTIPLICADOR COM BIODENZIMAS E PÓ ULTRAFINO HIPOALERGÊNICO PARA PELES SENSÍVEIS. PRODUTO COM ROTULO COM DIZERES LEGÍVEIS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: MARCA; MODO DE USAR; PRINCÍPIO ATIVO; COMPOSIÇÃO, NÚMERO | ULTRA CLASS | Caixa | 800 | 7,19 | 5.752,00 |

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|--|-------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | 55 | DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS E ANO) E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DIA/MÊS/ANO, QUE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS),NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA OU DE QUÍMICA; DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CCG, ENDEREÇO DO LOCAL DA FABRICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO FSC. (SUGESTÃO DE MARCA OMO, BRILHANTE, TIKAN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR). | LAVIE | Pct | 80 | 5,99 | 479,20 |

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|---|-------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | 56 | COSTURADOS. (PADRÃO DE QUALIDADE DESCARPACK, MEDIX, NOBRE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR) VASSOURA DE NYLON MATERIAL DAS CERDAS: CERDAS DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BOA FLEXIBILIDADE DURABILIDADE, ADEQUADAS PARA VARRER SUPERFÍCIES VARIADAS, COMO PISOS DE CONCRETO, ASFALTO, CERÂMICA E MADEIRA. BASE DAS CERDAS: BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM SUPORTE REFORÇADO PARA FIXAÇÃO DAS CERDAS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E FIRMEZA DURANTE O USO. TIPO DE CABO: SEM CABO. NORMAS DE QUALIDADE: PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM GARANTIA DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA. SUGESTÃO DE MARCA :CONDOR, LORENZON, PHENIX, BETTANIN OU NOVAÇA. | PLURI | Unid | 150 | 4,48 | 672,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será conforme termo de referência, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e o preço praticado pelo fornecedor seja confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n. 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o cancelamento do registro, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n. 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados ecológicos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiú-PR, dia 17 de dezembro de 2024.



STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal
 Contratante

MARYVONE
 APARECIDA PERON
 BUOSI:24966447879

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax: 0xx44 3445-0150 - CNPJ: 16.238.435/0001-30
 E-mail: www.saojoaodocaiuu.pr.gov.br
 CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0279/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiú - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.205.260/0001-22, com sede na Rua Castelo Branco, Centro, na cidade de Jataizinho/Paraná, CEP 86.210000, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL PIRES GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CI/RG Nº. 15.943.1428/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 297.699.629-80, residente e domiciliado na Rua São Vicente de Paula, nº 64, Casa 04, Semprom, na cidade de Iporã/PR, CEP 15708-081, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 037/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0140/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)

alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 037/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

| | |
|--|---|
| 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO | 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO |
| 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO | 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO |
| 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO | 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO |
| 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO | 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO |

| | |
|--|---|
| 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO | 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO |
| 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO | 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO |
| 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO | 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO |
| 06.001.13.392.0021.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|---|----------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | 6 | BACIA PLÁSTICA CANELADA REFORÇADA DE 1ª QUALIDADE - CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LITROS (PADRÃO DE QUALIDADE PLASVALE, ARQPLAST, EQUIVALENTE OU SUPERIOR) | Arqplast | Unid | 30 | 12,75 | 382,50 |
| 1 | 7 | BALDE MÉDIO PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, DURÁVEL, REFORÇADO EM PROPILENO NO FUNDO E NAS BORDAS, COM ALÇA DE METAL, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO (110396) (PADRÃO DE QUALIDADE PLASVALE, ARQPLAST, EQUIVALENTE OU SUPERIOR) | Arqplast | Unid | 30 | 7,46 | 223,80 |
| 1 | 8 | BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 12 L, COM ALÇA DE METAL PADRÃO DE QUALIDADE ARQUIPLAST EQUIVALENTE OU SUPERIOR | Arqplast | Unid | 30 | 7,46 | 223,80 |
| 1 | 17 | ESCOVA DE DENTES INFANTIL/JUVENIL CERDAS EXTRA MACIA, COM DIFERENTES CORES E PERSONAGENS INFANTIS - COM TAMPA PROTETORA, CABO ANATÔMICO, CABEÇA COM CANTOS ARREDONDADOS E CERDAS FLEXÍVEIS DE NYLON QUE | Dental K | Unid | 350 | 2,10 | 735,00 |

| | | | | | | | |
|---|----|--|------------|------|-----|-------|----------|
| | | FACILITAM A ESCOVAÇÃO. TAM.: 14 X 1,5. PADRÃO DE QUALIDADE CONDOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR | | | | | |
| 1 | 18 | ESCOVA DE MÃO DE MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E METAL. MARCA SUGERIDA: LORENZOL, NOVAÇA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. | Dalcin | UND | 50 | 3,00 | 150,00 |
| 1 | 23 | FRANELA DE PANO NA COR LARANJA PARA LIMPEZA GERAL - 100% ALGODÃO - DIMENSÕES MÍNIMAS: 30 X 50 CM (PADRÃO DE QUALIDADE NEVES, BRILHUS, LIMPPANO, ITATEX, ALKLIN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR) | Martins | UND | 900 | 2,29 | 2.061,00 |
| 1 | 24 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M - COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES; CAPA EXTERNA DE APOIO ESTRUTURAL COM TOQUE MACIO. FAIXA DE AJUSTE FRONTAL, ELÁSTICO E FITA ADESIVA. FECHO RESISTENTE, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, FITAS LATERAIS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS, ELÁSTICOS ANATÔMICOS, SUPER ABSORÇÃO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E SEM PERFUME. ACONDICIONADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 42 UNIDADES. SUGESTÕES DE MARCA: PAMPERS, PERSONAL, HUGGIES OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE | Trick Baby | Pct | 50 | 32,99 | 1.649,50 |
| 1 | 25 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G - | Trick Baby | Unid | 50 | 31,99 | 1.599,50 |

| | | | | | | | |
|---|----|--|------------|-----|----|-------|----------|
| | | COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES; CAPA EXTERNA DE APOIO ESTRUTURAL COM TOQUE MACIO. FAIXA DE AJUSTE FRONTAL, ELÁSTICO E FITA ADESIVA. FECHO RESISTENTE, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, FITAS LATERAIS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS, ELÁSTICOS ANATÔMICOS, SUPER ABSORÇÃO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E SEM PERFUME. ACONDICIONADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 36 UNIDADES. SUGESTÕES DE MARCA: PAMPERS, PERSONAL, HUGGIES OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE | | | | | |
| 1 | 26 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG/XG - COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES; CAPA EXTERNA DE APOIO ESTRUTURAL COM TOQUE MACIO. FAIXA DE AJUSTE FRONTAL, ELÁSTICO E FITA ADESIVA. FECHO RESISTENTE, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, FITAS LATERAIS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS, ELÁSTICOS ANATÔMICOS, SUPER ABSORÇÃO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E SEM PERFUME. ACONDICIONADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 56 UNIDADES. (SUGESTÕES | Trick Baby | Pct | 50 | 38,49 | 1.924,50 |

| | | | | | | | |
|---|----|--|-------|-----|----|------|--------|
| | | DE MARCA: PAMPERS, PERSONAL, HUGGIES OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE) | | | | | |
| 1 | 33 | LUVAS LARANJA DE LÁTEX PARA SEGURANÇA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR: LARANJA. ANTIDERRAPANTE: SIM (TEXTURIZADO) FORRO INTERNO: FORRADO COM ALGODÃO FLOCADO 100% (ABSORÇÃO DE SUOR). FORMATO ANATOMICO: SIM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE TEXTURIZADO NAS PRINCIPAIS ÁREAS DE CONTATO DA MÃO E DEDO. ESPESSURA: MÉDIA 0,54mm (PROPORÇÃO MAIOR TATO E SENSIBILIDADE). SIM. LAVÁVEL. REUTILIZÁVEL: SIM COMPOSIÇÃO:LÁTEX NATURAL. QUANTIDADE DE LUVAS POR EMBALAGEM: 1 PAR. (PADRÃO DE QUALIDADE SANRO PLUS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR) | Medix | Par | 50 | 8,59 | 429,50 |
| | | | | | | | |

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price. Item 1: RESISTÊNCIA A UMIDADE E DESGASTE. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 7 CM DE COMPRIMENTO X 1,5 CM DE LARGURA...

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price. Item 1: A VIDA ÚTIL DO PRODUTO. NORMAS DE QUALIDADE: FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE QUALIDADE APLICÁVEIS PARA PRODUTOS DE MADEIRA...

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price. Item 1: LIMPEZA SUAVE E SEGURA. ALÉM DISSO, SUA EMBALAGEM INOVADORA DISTRAL BEBÊ OFERECENDO UM BANHO MUITO MAIS DIVERTIDO...

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório...

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo...

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas...

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório...

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes...

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes...

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
□ não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
□ sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
□ contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar

documentação comprobatória do fato alegado, ressaltada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante.

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiú-PR, dia 17 de dezembro de 2024.

Official stamp and signature block for Stefan Tomé Pauka, Prefeito Municipal, and Rafael Pires Gonçalves, Representante Contratado.

Testemunhas

Logo and contact information for Prefeitura Municipal de São João do Caiú, including phone, fax, and email addresses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0278/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONTRATADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.090.540/0001-25, com sede na Avenida Guaiaopé, 648, Sala 2, Conjunto João de Barro Champagnat, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87043-477, neste ato representada pela Sra. TACILIANE DE SOUZA PESTANA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF nº. 040.040.249-19 e portadora do RG nº. 82.81839-1, residente e domiciliada na Rua Rio Barreiro, 636, Parque Residencial Tuiuti, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.043-190, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 037/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 0140/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 037/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

- 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.13.392.0021.2.066.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Item 1: ÁGUA SANITÁRIA DE USO GERAL, INDICADA PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO, BRANQUEAMENTO E HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS. EFICAZ NA REMOÇÃO DE MANCHAS E GERMES, ELIMINANDO ATÉ 99,9% DAS BACTÉRIAS, VÍRUS E FUNGOS. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CONCENTRAÇÃO

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Item 1: MÍNIMA DE 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, ÁGUA E ESTABILIZANTES. PRODUTO CLASSIFICADO COMO SANANTE, AUTORIZADO PELA ANVISA CONFORME AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 1 LITRO.

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Item 1: CONCENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5%. APLICAÇÃO: INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, SUPERFÍCIES E TECIDOS. PH: ALCALINO. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPÃO DE SEGURANÇA PARA EVITAR VAZAMENTOS E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. REQUISITOS DE QUALIDADE: PRODUTO FABRICADO CONFORME OS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. TESTADO E APROVADO PARA USO SEGURO EM ÁREAS DE SAÚDE. EFICAZ NA ELIMINAÇÃO DE GERMES, BACTÉRIAS, VÍRUS E FUNGOS. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E LIMPEZA PROFUNDA. PODE SER UTILIZADO PARA CLAREAR E REMOVER MANCHAS DE ROUPAS BRANCAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 01

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Item 1: LITRO PRÁTICA PARA USO DIÁRIO. SUGESTÃO DE MARCA: QBOA, ALPES OU VÍPE. DESODORIZADOR DE AMBIENTES DESENVOLVIDO PARA ELIMINAR ODORES INDESEJÁVEIS E PROPORCIONAR UMA FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E DURADOURA EM DIVERSOS TIPOS DE ESPAÇOS, COMO ESCRITÓRIOS, HOSPITAIS, ESCOLAS, BANHEIROS PÚBLICOS, AMBIENTES RESIDENCIAIS E ÁREAS COMUNS. IDEAL PARA MANTER A SENSÇÃO DE FRESCOR E BEM-ESTAR EM LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO. COMPOSIÇÃO: PRODUTO FORMULADO COM AGENTES NEUTRALIZADORES DE ODORE E FRAGRÂNCIAS DE ALTA QUALIDADE. DESENVOLVIDO PARA DISPERSAR UNIFORMEMENTE NO AMBIENTE, GARANTINDO UMA AÇÃO PROLONGADA E EFICAZ. NÃO CONTÉM COMPOSTOS QUE POSSAM AGREDIR SUPERFÍCIES OU O MEIO AMBIENTE. ESPECIFICAÇÕES

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Item 1: TÉCNICAS: CAPACIDADE: EM DISPONÍVEL EM EMBALAGENS DE 350 ML/1,70G. APLICAÇÃO: INDICADO PARA USO EM ÁREAS INTERNAS, COMO BANHEIROS, CORREDORES, SALAS DE ESPERA, RECEPÇÕES, ENTRE OUTROS. FRAGRÂNCIAS: DISPONÍVEL EM DIVERSAS OPÇÕES DE FRAGRÂNCIAS (CÍTRICO, FLORAL, LAVANDA, NEUTRO). FORMATO: AEROSSOL. PH: NEUTRO, SEGURO PARA DIFERENTES SUPERFÍCIES E SEM RISCO DE MANCHAS. AÇÃO: NEUTRALIZA E ELIMINA ODORES OU INVÉS DE MASCARÁ-LOS, PROPORCIONANDO FRESCOR DURADOURO. REQUISITOS DE QUALIDADE: PRODUTO REGISTRADO E APROVADO CONFORME REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS, ATENDENDO ÀS NORMAS DA ANVISA. FÓRMULA BIODERGRADÁVEL, COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL. SEGURO PARA USO EM AMBIENTES OCUPADOS, SEM LIBERAR GASES

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Item 1: TÓXICOS OU SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. EMBALAGEM PRÁTICA E SEGURA, RESISTENTE A VAZAMENTOS E ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO ECONÔMICO E COM ÓTIMO RENDIMENTO. SUGESTÃO DE MARCA: BOM AR, GLADE, DOMLINE OU ULTRA FRESH. ESPONJA PARA BANHO INFANTIL, COM DIFERENTES CORES E PERSONAGENS INFANTIS. PROPORCIONA MAIS ESPUMA DURANTE O BANHO. CARACTERÍSTICAS: ESPONJA MACIA PARA PELE DELICADA DAS CRIANÇAS. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, RESINA SINTÉTICA E MINERAL. (PADRÃO DE QUALIDADE PONJITA, SLOW, BETTANIN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR) LIMPA ALUMÍNIO E INOX - 500 ML - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMÔNIO, ACIDULANTE, TENSIVOANTE NÃO IÔNICO, CORANTE E ÁGUA (LÍQUIDO)

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.688

Table with columns for item number, description, brand, unit, and price. Includes items like LIMPADOR INSTANTANEO LIMPESA PESADA and PA PARA LIXO METAL.

Table with columns for item number, description, brand, unit, and price. Includes items like NOBRE, MASTERSUL MILLE PROFESSIONAL and RODO PLÁSTICO COLORIDO DUPLO.

Table with columns for item number, description, brand, unit, and price. Includes items like PARA USAR SEM DILUIR, PRODUTO BIODÉGRADÁVEL and SODA CAÚSTICA EM ESCAMAS.

Table with columns for item number, description, brand, unit, and price. Includes item ACONDICIONAMENTO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS.

Table with columns for item number, description, brand, unit, and price. Includes item FABRICAÇÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO.

Table with columns for item number, description, brand, unit, and price. Includes item CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DE ACORDO COM A RDC 216/04.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório...

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços...

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes...

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de cair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, condecorados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados na DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões

técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e cópias de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Por firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiú-PR, dia 17 de dezembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal
Contratante

TACILIANE GOMES
Assinada de forma digital por
DE
SOUZA04004024919
SOULZANA04024919
Data: 2024.12.17 11:18:43 -03'00'

TACILIANE DE SOUZA PESTANA
Representante
Contratado

Testemunhas



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0264/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024
PROCESSO Nº 0146/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AOS SETORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.972-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.654.231/0001-68, com sede na Avenida Ney Braga 440, Vila Franchello, em Mandaguacu/PR, neste ato representada pela Sra. PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO, brasileira, portadora do RG nº 44907569 SSP/PR e inscrita no CPF nº 960.210.989-00, residente e domiciliada na Avenida Ney Braga 440, Sobre Loja, Vila Franchello, em Mandaguacu/PR, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 038/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 146/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AOS SETORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 038/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Includes items like GUILHOTINA DE PAPEL COM MEDIDAS PARA DIVERSOS TAMANHOS DE PAPEL COMO A5, A4, B7.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
B6, CARTÃO POSTAL E HÍBRIDO, PODE CONTAR APROXIMADAMENTE 12 FOLHAS DE PAPEL DE GRAMATURA PADRÃO 70G DE UMA SÓ VEZ. ALÉM DE MEDIDAS PADRÕES POSSUI MEDIDA EM CENTÍMETROS NAS BORDAS. SUA FAÇA DE CORTE CONTA COM CABO EMBORRACHADO PARA MAIOR DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO
MOUSE COM FIO USB COM DESIGN AMBIDESTRO E FACILIDADE PLUS AND PLAY - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO
LAMINADORA PLÁSTICA PROFISIONAL A3 365MM 600W, conforme descrição completa no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO
MOUSE GAMER COM FIO USB 3200DPI RAPTOR MATERIAL: ABS DIMENSÕES: 133X75X40MM DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBJETO
PANELA DE PRESSÃO 4,5 L CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA OITAVA - DO OBJETO
CADEIRA BISTRÔ PLÁSTICA MOR UNID 300 46,30 13.890,00

CLÁUSULA NONA - DO OBJETO
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA BISTRÔ EM PLÁSTICO SUPORTA NA COR BRANCA, COM DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO OBJETO
MESA PLÁSTICA QUADRADA BRANCA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE, FÁCIL LIMPEZA, SUPORTA ATÉ 30 KG DISTRIBUIDOS E EMPILHÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 70X70,5X70CM MONTADO (LX A XP) Marca modelo referência: MOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO OBJETO
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiú - PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05.001.12.361.0019.2.051.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.002.12.361.0019.1.052.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.002.12.361.0019.1.052.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.002.12.361.0019.1.052.4.4.90.52.00.00. - 4404 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.002.12.361.0019.2.059.4.4.90.52.00.00. - 1038 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.003.12.365.0019.1.021.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.003.12.365.0019.1.060.4.4.90.52.00.00. - 1038 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE

05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE

05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE

05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE

05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE

05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 131 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE

05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 3110 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE

05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 3131 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE

05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE

05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE

05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE

05.002.12.361.0019.2.216.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE

05.002.12.367.0019.2.150.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE

05.002.12.367.0019.2.151.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE

05.003.12.365.0019.2.061.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE

05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE

05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE

05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE

05.003.12.365.0019.2.063.3.3.90.30.00.00. - 4402 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE

05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE

05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE

05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE

05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 3402 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE

05.003.12.365.0019.2.138.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE

05.003.12.365.0019.2.139.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE

05.004.12.364.0021.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE

05.004.12.364.0021.2.065.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA CONTROLE DE ENDEMIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA E JANAINA APARECIDA DA SILVA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. São João n.º 415, centro, nesta cidade, de Santo Antonio do Caiua, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito em Registro Geral sob o nº 8.289.037-8/SSP-PR e CPF sob nº 049.470.479-92, a seguir denominado CONTRATANTE, e JANAINA APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF nº 063.403.059-03, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e valor do Contrato 112/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA, conforme condições que estipulam a seguir:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|----------------------------|------------|-------|--|-------|-------------|-------------|
| 1 | 12,00 | SERV | CONTROLE DE ENDEMIAS / VIGILANTE SANITÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAS POR VALORES DE R\$ 43.442,04 EM EDITAL DE LICITAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ONDE JÁ ESTÁRÃO INCLUIDOS OS VALORES DE VÍCIO DE FÉRIAS, INSALUBRIDADE E 13º SALÁRIO | | 3.620,17 | 43.442,04 |
| TOTAL R\$ 43.442,04 | | | | | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O valor total deste aditivo será de R\$ 43.442,04 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.620,17 (três mil seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos), pela prestação de serviços de controle de endemias

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
Fica prorrogado pelo período de 15 de dezembro de 2024 a 14 de Dezembro de 2025, de acordo com o inciso IV do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº 8.883, de junho de 1994.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná (PR), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Santo Antonio do Caiua/PR, 15 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUL. DE SANTO ANT. DO CAIUA
CONTRATANTE

JANAINA APCDA. DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:
RG: RG:

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será conforme termo de referência, sendo ainda que empresa não entregar os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 08.513.913/0001-01
Rua José de Anchieta, 1333 - Fone/Fax: 044 3444-8150 - CEP: 87.740-000 Alto Paraná - PR
E-mail: atendimento@altoparana.pr.gov.br | <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº 1011/2024.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, Adriano Aparecido Ferreira dos Santos, matrícula nº 1-1143101, uma diária, em razão ao transporte de pacientes.

Parágrafo único. O referido servidor, realizará transporte para cidade de Curitiba - PR, com saída no dia 18/12/2024 às 22:00h e retorno previsto no dia 19/12/2024 às 23:00h.

Art. 2º O valor total de uma diária é de R\$ 541,40 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) conforme previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 18 de Dezembro de 2024.

Claudemir João Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: 044 3444-8150 - CEP: 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiua - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0237/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0169/2024

| | |
|------------------------|--|
| CONTRATANTE | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA |
| CNPJ DO CONTRATANTE | 76.238.435/0001-30 |
| CONTRATADO | AVALON ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA |
| CPF DO CONTRATADO | 50.014.121/0001-60 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PROTEÇÃO EM SOLO-CIMENTO PARA NASCENTES, NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO AO PROCESSO. |
| DATA DO CONTRATO | 03/12/2024 |
| VENCIMENTO DO CONTRATO | 03/04/2025 |
| VALOR DO CONTRATO | R\$ 19.100,00 (DEZENOVE MIL E CEM REAIS) |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | CONFORME ANEXO NO CONTRATO |
| DEMAIS CONDIÇÕES | CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 |

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: 044 3444-8150 - CEP: 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiua - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0239/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0158/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA NAS RUAS DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silveira Tarmo nº 416 em São João do Caiua - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETRONEMA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita(s) no CNPJ/MF sob nº 45.006.762/0001-33, com endereço em Avenida Heitor Alencar Furtado, nº 6640, CEP 87.706-000, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, através do seu representante legal o Sr. **FERNANDA DUARTE GASPAS**, inscrita(s) no CPF/MF sob o nº. 066.505.769-56, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 046/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0158/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA NAS RUAS DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregão, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUA.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá tornar o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento Solicitante.

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAIUA - PR, dia 04 de dezembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
Prefeito Municipal
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75.483.230/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 548, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Simão: DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO MENSAL EM DECORRÊNCIA DO FALLECIMENTO DA BENEFICIÁRIA MARIA APARECIDA DE CAMPOS SOUZA.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 006/2013, e o falecimento da beneficiária Sra. MARIA APARECIDA DE CAMPOS SOUZA, ocorrido em 07/12/2024, conforme Certidão de Óbito apresentada sob matrícula: 086703 01 55 2024 4 00004 150 0000033 62.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiua, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cessada, a partir da data do falecimento da Sra. MARIA APARECIDA DE CAMPOS SOUZA, o pagamento do benefício de pensão mensal anteriormente concedido pelo Decreto Municipal nº 006/2013.

Art. 2º - As providências administrativas necessárias à cessação do benefício serão adotadas pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiua, Estado do Paraná, quarta-feira, 18 de dezembro de 2024.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|--|---------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | 1 | MANGUEIRA ILUMINADA EM LED/220V CORES VARIADAS (USO EXTERNO, DEVE APRESENTAR PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIOS) | REMANCI | Mts | 2.600 | 11,8000 | 30.680,0000 |
| 1 | 2 | REDE DE LED (320 LED) BIVOLT MEDINDO 3 METROS X 3 METROS PARA USO EXTERNO | REMANCI | Unid | 25 | 189,0000 | 4.725,0000 |
| 1 | 3 | CONECTORES (COM COBERTURA) PARA MANGUEIRAS ILUMINADAS (MACHO, USO EXTERNO, APRESENTAR PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIOS) | INTELLI | UND | 230 | 12,0000 | 2.760,0000 |
| 1 | 4 | ABRACADURA PLÁSTICA 250MM (EM NAYLON) DEVE SUPOORTAR RAIOS ULTRAVIOLETA E INTEMPÉRIE. PACOTE DE 100 UNIDADES | ATOPY | Pct | 50 | 30,9000 | 1.545,0000 |
| 1 | 5 | CABO PARALELO DE COBRE 2,5mm³ (CORDÃO PLASTIFLEX) ISOLAMENTO EM PVC, 70º C EM SERVIÇOS | PW | Mts | 500 | 5,0000 | 2.500,0000 |

03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75.483.230/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

PORTARIA Nº 048/2024

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiua, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as regulamentações emitidas na Unidade de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores Públicos Municipais, estado referenciados, 30 dias de férias regulamentares conforme segue:

| Nome dos Servidores | Período Aproveitado |
|------------------------------------|--|
| Ana Paula Ferreira da Silva | 2023/2024 (período de férias de 07/12/2024 a 13/12/2024) |
| Ana Paula da Cruz Marques | 2023/2024 (período de férias de 20/12/2024 a 18/01/2025) |
| Barbara Siqueira Rodrigues Pereira | 2023/2024 (período de férias de 02/12/2024 a 11/12/2024) |
| Clayton Laito de Costa | 2023/2024 (período de férias de 07/12/2024 a 11/12/2024) |
| Diego Antônio da Silva Santos | 2023/2024 (período de férias de 07/12/2024 a 11/12/2024) |
| Edvaldo José de Sousa | 2023/2024 (período de férias de 02/12/2024 a 11/12/2024) |
| Fátima Aparecida da Silva | 2023/2024 (período de férias de 04/12/2024 a 02/01/2025) |
| Gilberto Antônio da Silva | 2023/2024 (período de férias de 18/12/2024 a 16/01/2025) |
| Gilberto Silveira de Lima | 2023/2024 (período de férias de 18/12/2024 a 16/01/2025) |
| Isandro Viana Costa | 2023/2024 (período de férias de 09/12/2024 a 07/01/2025) |
| Leandro da Paiva Gomes | 2023/2024 (período de férias de 18/12/2024 a 16/01/2025) |
| Joel Manoel Marcolino | 2023/2024 (período de férias de 09/12/2024 a 07/01/2025) |
| Leandro da Paiva Souza | 2023/2024 (período de férias de 02/12/2024 a 11/12/2024) |
| Leandro Ag. Sanches dos Santos | 2023/2024 (período de férias de 18/12/2024 a 16/01/2025) |
| Maysa de Brito Bert | 2023/2024 (período de férias de 20/12/2024 a 18/01/2025) |
| Marcelo Roberto Netto | 2023/2024 (período de férias de 03/12/2024 a 11/12/2024) |
| Regisley de Melo | 2023/2024 (período de férias de 09/12/2024 a 07/01/2025) |
| Wilson Pinheiro dos Santos | 2023/2024 (período de férias de 20/12/2024 a 18/01/2025) |
| Acácio Fernandes | 2023/2024 (período de férias de 03/12/2024 a 11/12/2024) |
| Raimundo dos Santos | 2023/2024 (período de férias de 02/12/2024 a 11/12/2024) |
| Roberto da Silva | 2023/2024 (período de férias de 09/12/2024 a 07/01/2025) |
| Rosângela Maria da Fátima | 2023/2024 (período de férias de 03/12/2024 a 11/12/2024) |
| Robson Gomes | 2023/2024 (período de férias de 18/12/2024 a 16/01/2025) |
| Wilson do Carmo Pinto | 2023/2024 (período de férias de 18/12/2024 a 16/01/2025) |

Art. 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revisado as disposições em contrário.

Estúdio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiua, 02 de dezembro, 2024.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a adesão do participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação autorizada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 08.513.913/0001-01
Rua José de Anchieta, 1333 - Fone/Fax: 044 3444-8150 - CEP: 87.740-000 Alto Paraná - PR
E-mail: atendimento@altoparana.pr.gov.br | <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº 1000/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, Jorge Ferreira da Silva matrícula nº 10944-01. Uma diária, em razão ao transporte de paciente.

Parágrafo único. O referido servidor, realizou transporte para cidade de Curitiba - PR, com saída no dia 18/12/2024 às 22:00h e retorno no dia 19/12/2024 às 19:30h.

Art. 2º O valor total de uma diária autorizada é de R\$ 541,40 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 18 de Dezembro 2024

Claudemir João Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

ESTADO DO PARANA
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL 337/2024

Súmula: "Da nova redação ao art. 99 da Lei Municipal 336/2024".

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Aliança do Ivaí aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A Lei Municipal 336/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 99 - Os membros do Conselho Tutelar, quando em efetivo exercício, serão remunerados com subsídios mensais de 1,4 (um vírgula quatro) salários mínimos, cujo reajuste se dará pela correção monetária aplicada a política do salário mínimo do Governo Federal, aos quais também é assegurado o direito a:

- Seguridade social do membro do Conselho Tutelar;
- Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- Auxílio Alimentação, de acordo com a legislação municipal;
- Licença-maternidade;
- Licença-paternidade;
- Abono natalino.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Aliança do Ivaí-PR, 19 de dezembro de 2024.

Ulisses de Souza
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2024

O Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que nesta data a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2024, para provimento dos cargos de: Atendentes de Educação Infantil, Professor de Educação Especial, Professor do Ensino Fundamental Nível I, e Professor de Educação Física, o resultado final pós recurso da análise curricular dos candidatos, conforme segue:

CARGO: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Table with columns: POSIÇÃO, N. DE INSCRIÇÃO/CANDIDATO (A), GRADUAÇÃO, TEMPO SERVIÇO, CURSOS, TOTAL, IDADE, PCD, AFRODESCENDENTE, CLASSIFICAÇÃO. Lists candidates for the position of Child Education Attendant.

Table with columns: POSIÇÃO, N. DE INSCRIÇÃO/CANDIDATO (A), GRADUAÇÃO, TEMPO SERVIÇO, CURSOS, TOTAL, IDADE, PCD, AFRODESCENDENTE, CLASSIFICAÇÃO. Lists candidates for the position of Child Education Attendant (continued).

* A candidata ELETI DE FÁTIMA SENS LUZIA, exerceu a atividade de professora no período de 04.04.2023 a 11.10.2023 na APAE de Paraisópolis do Norte/PR, com o tempo de 06 meses de 07 dias, não sendo computado o tempo de serviço devido ser inferior a 1 ano de trabalho.

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Table with columns: POSIÇÃO, N. DE INSCRIÇÃO/CANDIDATO (A), GRADUAÇÃO, TEMPO SERVIÇO, CURSOS, TOTAL, IDADE, PCD, AFRODESCENDENTE, CLASSIFICAÇÃO. Lists candidates for the position of Special Education Teacher.

* De acordo Código Brasileiro de Ocupações – CBO 3341-10, a candidata DAYANE LEIRIA PIVATO exerce a função de Inspetora de Alunos na APMI, não sendo considerado para fins de contagem de tempo. O contrato de trabalho prestado para a Prefeitura de São Carlos do Ivaí/PR, é de apenas 06 meses, não sendo considerado para fins de cálculo de tempo, pois, não atingiu 1 ano de serviço. Houve a revisão de pontuação para cursos.

CARGO: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I

Table with columns: POSIÇÃO, N. DE INSCRIÇÃO/CANDIDATO (A), GRADUAÇÃO, TEMPO SERVIÇO, CURSOS, TOTAL, IDADE, PCD, AFRODESCENDENTE, CLASSIFICAÇÃO. Lists candidates for the position of Elementary School Teacher I.

Table with columns: POSIÇÃO, N. DE INSCRIÇÃO/CANDIDATO (A), GRADUAÇÃO, TEMPO SERVIÇO, CURSOS, TOTAL, IDADE, PCD, AFRODESCENDENTE, CLASSIFICAÇÃO. Lists candidates for the position of Elementary School Teacher I (continued).

** De acordo Código Brasileiro de Ocupações – CBO 3341-10, a candidata DAYANE LEIRIA PIVATO exerce a função de Inspetora de Alunos na APMI, não sendo considerado para fins de contagem de tempo. O contrato de trabalho prestado para a Prefeitura de São Carlos do Ivaí/PR, é de apenas 06 meses, não sendo considerado para fins de cálculo de tempo, pois, não atingiu 1 ano de serviço. Houve a revisão de pontuação para cursos.

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Table with columns: POSIÇÃO, N. DE INSCRIÇÃO/CANDIDATO (A), GRADUAÇÃO, TEMPO SERVIÇO, CURSOS, TOTAL, IDADE, PCD, AFRODESCENDENTE, CLASSIFICAÇÃO. Lists candidates for the position of Physical Education Teacher.

E para que todos tenham conhecimento, o presente resultado será publicado no Jornal Diário do Noroeste, órgão oficial do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR.

Nova Aliança do Ivaí-PR, 19 de dezembro de 2024.

ANA PAULA BORGES CRESCÊNCIO
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024
Pregão Eletrônico nº 064/2024

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 46.344.050/0001-97)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BETONEIRAS AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE VIAGEM E OBRAS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM FINALIDADE DE MANUTER A CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.090,90 (nove mil e noventa reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAM.: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.34.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

PRazo DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento – AF, em remessa única.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024

Pregão Eletrônico nº 064/2024

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: HYDRAUMAG EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA (CNPJ: 52.220.481/0001-44)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS DE ENTULHO ESTACIONÁRIAS AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE VIAGEM E OBRAS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM FINALIDADE DE MANUTER A CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 131.200,00 (cento e trinta e um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAM.: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.34.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

PRazo DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento – AF, em remessa única.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL 339/2024

Súmula: Dispõe sobre alteração no PPA Lei nº 267/2021, altera Lei nº 298/2023 - LDO 2024, abre crédito adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, após aprovação pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei nº 306 de 19 de dezembro de 2023, publica a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município. Lei nº 306/2023 – LOA/2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para cobertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Lists budget items for the Municipality of Nova Aliança do Ivaí.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional especial aberto na forma do Artigo 1º será utilizado a anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with columns: Anulação Códigos, Descrição, Valor. Lists budget items to be cancelled.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí, PR, 18 de Dezembro de 2024.



Ulisses de Souza
Prefeito



Conselho Municipal de Assistência Social
Diamante do Norte/PR
Rua Nelson Trizzi, 1036
Diamante do Norte - PR
Fone: (44) 3429 1131

RESOLUÇÃO Nº. 013/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas de Execução Físico-Financeira/2023

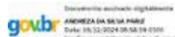
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 16/95; pela Lei Municipal nº 09, de maio de 2010; e considerando a decisão em plenária no dia 18 de dezembro de 2024 este Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas de Execução Físico-Financeira/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Diamante do Norte – PR, 19 de dezembro de 2024



Andreza da Silva Pariz
Presidente do C.M.A.S.



Conselho Municipal de Assistência Social
Diamante do Norte/PR
Rua Nelson Trizzi, 1036
Diamante do Norte – PR
Fone: (44) 3429 1131

RESOLUÇÃO Nº. 012/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira Gestão do SUAS/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 16/95; pela Lei Municipal nº 09, de maio de 2010; e considerando a decisão em plenária no dia 18 de dezembro de 2024 este Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

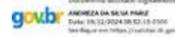
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Co-Financiamento Gestão do SUAS/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Diamante do Norte – PR, 19 de dezembro de 2024



Andreza da Silva Pariz
Presidente do C.M.A.S.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVÁ. Includes details about the consortium, administrative process, and lists of service providers and their costs.



1º RESUMO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024 SRP - PMDN - ID: 2799/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024 - PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 - (SRP) PMDN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.
DETERENTORA DA ATA: Eduardo Henrique da Silva

Objeto: - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pinturas para manutenção, conservação e reparos em prédios públicos, das Secretarias Municipais do Município de Diamante do Norte - Pr, independentemente de transcrição.

Fornecedor: EDUARDO HENRIQUE DA SILVA - CNPJ/CPF: 20.368.899/0001-07

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists items for the painting services procurement.

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists items for the painting services procurement (continued).

LOTE 2
Valor Total do Lote: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)
Item Especificação Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total

Quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição/prestação de serviços total.

PRazo DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

Diamante do Norte – PR, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Includes contact information and address.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº :/2024
b) Licitação Nº :92/2024
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 19/12/2024
e) Objeto da Adjudicação : 19/12/2024
f) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO DETRAN (DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO PARANÁ), NO PAGAMENTO DE TAXAS, EMISSÃO DE 2º VIA DE RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS E EMPLACAMENTOS DE VEÍCULOS NOVOS, DESTINADOS A TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ.

g) Fornecedor e Itens Vencedores
1) PAULO SERGIO DA SILVA CAMBIRIBA 02747318940 inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.665.563/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Dotação
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.077.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São João do Caiú, 19 de dezembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2024. COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPIANÇA E INVESTIMENTO DEBENS - SICREDI DEBENS. Objeto: Licitação para aquisição de materiais de limpeza para o Conselho Municipal de Assistência Social.

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social. Resolução Nº 011/2024. SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo IGD – Gestão PBF de Execução Físico-Financeira/2023.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ PODER EXECUTIVO. LEI MUNICIPAL 338/2024. Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Aliança do Ivaí para o exercício de 2025.

REPÚBLICA FEDERATIVA DE TABOÃO DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a NBB CRÉDITO INVESTIMENTO SECURITIZADORA S.A.

Diamante do Norte – PR, 19 de dezembro de 2024. Documento assinado digitalmente. Prefeitura Municipal de Diamante do Norte.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO. O prefeito Municipal, ELIEL DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 249/2023 de 22/12/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ PODER EXECUTIVO. DECRETO Nº 74 de 19 de dezembro de 2024. (Autoria: Chefe do Poder Executivo). SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei nº 306 de 19 de dezembro de 2023. D E C R E T A: Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 306 – LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), para cobertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminada:

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor. Total: 25.000,00.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do Artigo 1º será utilizado a anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with 3 columns: Anulação Códigos, Descrição, Valor. Total: 4.441,00.

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor. Total: 25.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ULISSES DE SOUZA Prefeito Municipal. Logo and contact information.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 093/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Table with 8 columns: Item, Quant., Unid., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. Orçado, Economia R\$. Subtotal Adjudicado: R\$ 9.000,00.

Table with 8 columns: Item, Quant., Unid., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. Orçado, Economia R\$. Subtotal Adjudicado: R\$ 131.200,00.

Table with 8 columns: Item, Quant., Unid., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. Orçado, Economia R\$. Subtotal Adjudicado: R\$ 131.200,00.

Table with 4 columns: Total Adjudicado, Total Orçado, Economia %, Economia R\$. Total Adjudicado: R\$ 140.290,00.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos. Alto Paraná-PR, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 75.483.230/0001-58. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SITE: www.pmsac.pr.gov.br. E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2022 – CREDENCIAMENTO DA ÁREA DA SAÚDE PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ E LUCINEIDE RIBEIRO. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. São João nº 415, centro, nesta cidade, de Santo Antonio do Caiú, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor JOSÉ GABRIEL CONJALVES FACHIANO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito em Registro Geral sob nº 8.289.037-8/SSP-PR e CPF sob nº 049.470.479-92, a seguir denominado CONTRATANTE, e LUCINEIDE RIBEIRO, residente e domiciliada em Santo Antonio do Caiú, portadora do CPF nº 020.614.019-37, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e valor do Contrato 119/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA, conforme condições que estipulam a seguir: estipulam a seguir:

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Preço Unit., Preço Total. Item 1: 12,00 SERV. TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS SEMANAIS POR VALOR PRE-FIADO EM EDITAL OU DOCUMENTO OFICIAL EQUIVALENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ONDE JÁ ESTARÃO INCLUIDOS OS VALORES DE 13º DE FÉRIAS, INSSALUBRIDADE E 13º SALARIO. TOTAL: R\$ 28.959,96.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR. O valor total deste aditivo será de R\$ 28.959,96 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.413,33 (dois mil quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos), pela prestação de serviços de técnico de enfermagem, para atendimento a comunidade de Santo Antonio do Caiú, objeto deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA. Fica prorrogado pelo período de 01 de Janeiro de 2025 a 30 de Dezembro de 2025, de acordo com o inciso IV do Art. 57 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de junho de 1994.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná (PR), para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditivo, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Santo Antonio do Caiú/PR, 01 de Janeiro de 2025. PREFEITURA MUN. DE SANTO ANT. DO CAIÚ. CONTRATANTE: CLAUDENIR JOIA PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL. CONTRATADA: LUCINEIDE RIBEIRO. Testemunhas: RG: _____

Table with 2 columns: Descrição, Valor. 1 - RECEITAS CORRENTES: 23.357.700,39. 1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA: 1.241.733,53.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. 1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES: 41.195,55. 1.3 - RECEITA PATRIMONIAL: 515.257,09. 1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS: 91.283,83. 1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES: 25.407.935,11. 9.7 - DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB: -4.019.984,21. 1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES: 80.279,49. TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES: 23.357.700,39.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. 2 - RECEITAS DE CAPITAL: 4.054.382,90. 2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL: 4.054.382,90. TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL: 4.054.382,90.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. TOTAL DAS RECEITAS: 27.412.083,29.

§ 2º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, institucionalmente assim distribuídas:

Table with 2 columns: Descrição, Valor. 01 - CÂMARA MUNICIPAL: 1.387.560,03. 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL: 1.387.560,03. Total do Poder Legislativo: 1.387.560,03.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL: 3.036.190,25. 02.001 - GABINETE DO PREFEITO: 647.081,31. 02.002 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR: 89.013,34. 02.003 - ASSESSORIA JURIDICA: 286.489,10. 02.004 - CONTROLE INTERNO: 140.113,82. 02.005 - DIVISÃO DE DESENVOL. ECONOM. E TRABALHO: 81.937,15. 02.006 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO: 192.445,19. 02.007 - DIVISÃO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: 1.599.110,31.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: 2.022.178,37. 03.001 - RECURSOS HUMANOS: 315.375,19.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. 03.002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1.451.272,75. 03.003 - TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: 255.530,43.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. 04 - SECRETARIA DA FAZENDA: 1.346.265,16. 04.001 - DIVISÃO DA TESOOURARIA: 756.521,08. 04.002 - DIVISÃO DA CONTABILIDADE E ORÇAMENTO: 589.744,08.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO: 4.697.501,06. 05.001 - EDUCAÇÃO: 3.176.035,36. 05.002 - FUNDEB: 1.521.465,70.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. 06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA: 6.473.232,34. 06.001 - DIVISÃO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA: 155.765,55. 06.002 - DIVISÃO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: 156.885,16. 06.003 - DIVISÃO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL: 5.163.860,53. 06.004 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: 996.721,10.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA: 690.926,87. 07.001 - FOMENTO AGROPECUÁRIO: 690.926,87.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 1.842.197,85. 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: 532.369,73. 08.002 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA AO IDOSO: 63.073,38. 08.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: 209.481,00. 08.004 - ORGAO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL: 1.037.273,74.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. 09 - SECRETARIA DE SAUDE: 5.916.031,36. 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE: 5.842.727,33. 09.002 - DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA: 73.304,03.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Total do Poder Executivo: 26.024.523,26. TOTAL GERAL: 27.412.083,29.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência nas situações previstas no art. 5º, III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Artigo 4º - Os poderes Executivo e Legislativo Municipal estão autorizados, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, e o Art. 27 caput e parágrafo 3º da Lei Municipal 321/2024 de 16 de julho de 2024 a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa orçada.

Artigo 5º - Não serão onerados os recursos relacionados aos 25% (vinte e cinco por cento) das despesas orçada de cada entidade para abertura de créditos adicionais suplementares quando o crédito se destinar a:

- I. Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II. Atender a insuficiência de dotações do grupo de indenizações e restituições trabalhistas, mediante a utilização de recurso oriundos da anulação do grupo de pessoal;
III. Atender a insuficiência de dotações do grupo de outras despesas variáveis com pessoal civil, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação do grupo de despesa de pessoal;
IV. Atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
V. Atender despesas financeiras com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
VI. Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
VII. Incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2024, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei ou ainda por retenção;
VIII. Alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentária.

Artigo 6º - O Orçamento Programa do Poder Executivo Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2025, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 7º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

Artigo 8º - Durante o exercício de 2025 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito, por meio de autorização do Poder Legislativo Municipal, para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 9º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024.

ULISSES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL. Logo and contact information.